



**REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIOS CURRICULARES DO  
CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA DA REGIONAL  
JATAÍ**

**Universidade Federal de Goiás**

Reitor

**Prof. Edward Madureira**

Pró-Reitora de Graduação

**Profa. Flávia Aparecida de Oliveira**

Coordenador de Estágios da UFG

**Prof<sup>ª</sup>. Rosângela de Oliveira Alves Carvalho**

Diretor da Regional Jataí

**Prof. Alessandro Martins**

Coordenadora de Graduação da Regional Jataí

**Profa. Sandra Aparecida Benite Ribeiro**

Chefe da Unidade Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos

**Prof. William Ferreira da Silva**

Coordenadora do Bacharelado em Geografia da Regional Jataí

**Profa. Simone Marques Faria Lopes**

Coordenadora de Estágio do Bacharelado em Geografia

**Profa. Rosana Alves Ribas Moragas**

Núcleo Docente Estruturante Bacharelado em Geografia

**Alécio Perini Martins**

**Márcia Cristina da Cunha**

**Maria José Rodrigues**

**Simone Marques Faria Lopes**

**William Ferreira da Silva**

Pró-Reitoria de Graduação Coordenação  
de Estágios

Prédio da Reitoria, térreo, Cx. Postal

131 Campus Samambaia Goiânia Goiás

[www.prograd.ufg.br](http://www.prograd.ufg.br)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL JATAÍ

ORIENTAÇÕES E NORMAS SOBRE O ESTÁGIO CURRICULAR PARA ESTUDANTES  
DO CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA

2018

Unidade Acadêmica Especial de Estudos  
Geográficos  
Coordenação do Curso de Bacharelado  
em Geografia  
Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel  
Graham – Campus Riachuelo. Jataí,  
Goiás.  
Unidade: <https://estudosgeo.jatai.ufg.br/>  
Curso: <https://geografia.jatai.ufg.br/>

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES DOS ESTÁGIOS CURRICULARES .....	4
3. OS OBJETIVOS DO ESTÁGIO .....	5
4. AS ATIVIDADES DO ESTÁGIO: NATUREZA E ABRANGÊNCIAS .....	6
5. A ESTRUTURAÇÃO DO ESTÁGIO .....	7
6. ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO E DA ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO E DO ESTAGIÁRIO .....	9
Coordenação.....	9
Docente Orientador .....	10
Profissional Supervisor.....	10
Estagiário.....	11
7. CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO III.....	12
Carga horária .....	12
Áreas e instituições de estágio .....	12
Seleção dos candidatos para a realização dos Estágios Curriculares Supervisionados II e III.....	13
Seguro contra acidentes pessoais e identificação do Estagiário do Nível III .....	13
8. DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO III .....	14
Projeto de estágio III .....	14
Encaminhamento do estagiário.....	14
Realização do estágio .....	15
Remuneração.....	15
9. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO.....	15
Do Estágio Obrigatório.....	15
Avaliação pelo Docente Orientador e pelo Supervisor do Estágio III .....	16
Avaliação pela banca examinadora .....	16
10. ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO .....	17
Encaminhamento do pedido de Estágio Curricular Não Obrigatório .....	17
Remuneração e Seguro de Acidentes Pessoais .....	18
Orientação, Acompanhamento e Avaliação.....	18
Encerramento e Inclusão do Estágio no Histórico Escolar do Estagiário .....	18
REFERÊNCIAS .....	19
ANEXOS.....	21
ANEXO 1.....	21
ANEXO 2.....	26
ANEXO 3.....	27
ANEXO 4.....	29
ANEXO 5.....	32
ANEXO 6.....	33
ANEXO 7.....	36

## **REGULAMENTO GERAL DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO**

Este regulamento estabelece as regras gerais sobre as atividades relativas ao Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório do curso de Bacharelado em Geografia da Regional Jataí (REJ), da Universidade Federal de Goiás (UFG).

### **1. INTRODUÇÃO**

O Estágio curricular dos cursos de bacharelado (obrigatório e não-obrigatório) seguirá a lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás - CEPEC n. 1538 que dispõem sobre as normativas legais para a execução do Estágio, seja ele na modalidade obrigatório ou não obrigatório.

O presente regulamento tem por objetivo orientar os(as) estagiários(as) do Curso de Bacharelado em Geografia da UAEEGEO – UFG/Regional Jataí, ingressantes a partir de 2005, de acordo com a Resolução CEPEC Nº 730/2005 e ingressantes a partir de 2018, de acordo com a Resolução CEPEC Nº 1425 /2016 nas atividades relacionadas com o Estágio. É um documento que reúne, sistematiza e normatiza informações e diretrizes capazes de assegurar os objetivos propostos para a realização do Estágio Curricular Supervisionado no Curso de Bacharelado em Geografia.

### **2. PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES DOS ESTÁGIOS CURRICULARES**

Os estágios curriculares podem ser obrigatórios e não obrigatórios para estudantes dos cursos de Bacharelado e Específicos da Profissão, da Universidade Federal de Goiás, podendo ser realizados nas suas dependências ou em instituições externas, nos termos da Lei 6.494/77(Brasil,1977), do Decreto nº 87.497/82 (Brasil, 1982), com as alterações determinadas pela Lei 9.394/96 (Brasil,1996). Na UFG são regidos pela resolução CEPEC Nº 1538 (Anexo 1). Com base nessas leis entende-se que:

**Estágio Curricular Obrigatório** é aquele previsto na estrutura curricular e expresso na matriz curricular, bem como no histórico escolar na forma de disciplina e com carga horária determinada.

**Estágio Curricular Não Obrigatório** é voluntário, isto é, de livre iniciativa do bacharelado, embora deva ser incluído no histórico escolar do(a) aluno(a).

**Estágio do Bacharelado em Geografia** corresponde à participação, sem vínculo empregatício, do(a) estudante, em atividades voltadas ao desenvolvimento ou aquisição de habilidades específicas necessárias ao bom exercício de sua profissão de geógrafo, podendo o mesmo ser Obrigatório ou Não Obrigatório. O período do estágio pressupõe um momento impar na formação do profissional, pois esse período quase sempre é um primeiro contato do estudante com o campo de atuação da sua futura profissão.

**Campo do Estágio** é o local onde se realiza o estágio. Este local tem que ser condizente com as atribuições que conferem ao profissional bacharel em Geografia.

**Docente (ou Professor) Orientador** é o professor da UAE de Estudos Geográficos que orienta as atividades do estagiário durante a realização do estágio.

**Supervisor do Estágio** é o profissional externo a UAE de Estudos Geográficos que supervisiona o estagiário em seu Campo de Estágio.

**Coordenador do Estágio** é o docente da UAE de Estudos Geográficos responsável pela coordenação geral das atividades de estágios do Bacharelado, indicado pelo Colegiado da UAE de Estudos Geográficos e designado por portaria emitida pela UFG.

### **3. OS OBJETIVOS DO ESTÁGIO**

O estágio é um componente curricular de caráter teórico-prático do Curso de Bacharelado em Geografia que tem como objetivos proporcionar aos estudantes:

- a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania;
- um complemento da formação e ao mesmo tempo colocá-lo em contato com o ambiente profissional;
- a aquisição e/ou aprimoramento de metodologias de análise, de técnicas operacionais ou ainda de tecnologias específicas para análise físico- ambiental, sócio-ambiental e sócio-espacial;
- o estímulo à prática da pesquisa como componente de formação profissional;
- o favorecimento, no período de formação, à reflexão sobre as dificuldades, limites e desafios próprios da profissão de geógrafo;

Para a universidade, o estágio tem como objetivo oferecer subsídios à revisão de

currículos, adequação de programas e atualização de metodologias de ensino, de modo a permitir uma postura realista quanto à sua contribuição ao desenvolvimento local, regional e nacional, além de permitir melhores condições de avaliar o profissional em formação.

Para o campo de estágio, o objetivo é a redução do período de adaptação do profissional aos seus quadros, facilitando a contratação de técnicos com perfil adequado aos seus interesses, além de estimular a criação de canais de cooperação com a Universidade na solução de problemas de interesse mútuo, participando, assim, de maneira direta e eficaz na formação de profissionais de nível superior, colaborando para melhorar a adequação da teoria/prática.

#### **4. AS ATIVIDADES DO ESTÁGIO: NATUREZA E ABRANGÊNCIAS**

As atividades do estágio deverão priorizar estudos de problemas específicos sejam um ou mais dentre os seguintes: aspectos de evolução demográfica; história cultural, comportamento e dinâmica atual de paisagens e territórios, processos e movimentos sociais de modo integrado e seus reflexos sobre padrões de ocupação, territorialização e (des)territorialização; representações cartográficas; políticas públicas, diagnósticos e prognósticos para fins de zoneamentos, inclusive ecológico-econômicos e de planejamento; delimitação e caracterização de áreas de risco ao uso e ocupação, de recuperação, de unidades ambientais, unidades de conservação e de bacias hidrográficas; variabilidades climáticas e mudanças climáticas globais; avaliação de potenciais geoambientais e socioambientais para fins de uso e ocupação; monitoramento e perícia ambiental; aplicações de geotecnologias em análise espacial; sem prejuízo de outros que venham a surgir, na dependência dos objetivos pretendidos pelo aluno em termos de preferência temática e da oferta de vagas para o estágio.

As atividades desenvolvidas durante o estágio poderão envolver abrangências espaciais diversas tais como: nacional, macrorregional, regional, sub-regional, meso ou microrregional, estadual, municipal ou ainda local, ou seja, de partes ou setores como bairros, assentamentos rurais ou urbanos, dentre outros ainda menores, além de setores relacionados a unidades de conservação ou ainda de bacias, como sub-bacias e microbacias hidrográficas, ou ainda de reservas legais e áreas de preservação permanente.

Os recortes temporais adotados poderão envolver tanto séries históricas ou intervalos de tempo específicos, como momentos particulares, seja um ano, um período ou o momento atual, bem como poderão servir para predição ou prognósticos a partir das tendências evolutivas projetadas a partir das análises.

As atividades do estágio individual não são necessariamente conclusivas do ponto de vista do levantamento, análise e interpretação dos dados.

## **5. A ESTRUTURAÇÃO DO ESTÁGIO**

Os estágios curriculares devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares e as diretrizes expedidas pela UFG. Neste manual o projeto trata da matriz curricular do Curso de Bacharelado em Geografia.

O Estágio Supervisionado do bacharelado está regulamentado pela Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos, considerando-se a viabilidade executiva e operacional. Na Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos está estruturado em três níveis, I, II e III, todos cadastrados na forma de disciplinas, nas quais os alunos deverão se matricular no semestre ideal.

O Estágio I deverá ser realizado nos Laboratórios da Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos; o Estágio II trata da elaboração do projeto de estágio a ser executado pelo estagiário e o Estágio III deverá ser realizado em instituição externa à Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos. O quadro 1 ilustra a estrutura curricular do curso de bacharelado em Geografia na UAEEGEO, com relação aos estágios, onde pode-se observar uma progressividade sendo o Estágio I pré-requisito para o II e o II para o III, respectivamente.

Cabe aos professores orientadores do Estágio Supervisionado I e II elaborar planos de curso disciplinares que contemplem conteúdos, como: as diferentes concepções de estágio e o estágio e a prática da pesquisa. Os conteúdos, procedimentos, técnicas e teorias próprios de cada uma das referidas modalidades estão ligados organicamente nas três fases do estágio, sendo obrigatória a execução do plano de estágio e a apresentação do Relatório de Estágio para os estudantes matriculados no Estágio Curricular Supervisionado III.



**Quadro 1** – Os níveis de estágio conforme a resolução CEPEC N° 730/2005 e resolução CEPEC N° 1425/2016.

<b>NÍVEL</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Ementas, conforme resolução CEPEC N° 730/2005</b>	<b>Ementas, conforme resolução CEPEC N° 1425/2016</b>	<b>Atividades</b>
<b>I</b>	Estágio Curricular supervisionado I	64 hs	Introdução à prática de estágio. Desenvolvimento de atividades em laboratórios da UAEGEO	Introdução à prática de estágio. Desenvolvimento de atividades no campo e em laboratórios da Instituição. Conhecimentos sobre Leis e outras informações sobre o papel do geógrafo. Estudo da lista de instituições conveniadas na página da PROGRAD. Pedidos para elaboração de convênio com outras instituições. Estudar detalhadamente o Manual de Estágio - ver site na UFG. Contato com laboratórios - principalmente de outros cursos e até da UFG em Goiânia. Os alunos fazem contato com os laboratórios. Plano para dispender 15-20 h nesses laboratórios. Elaborar programa de trabalho junto com o Coordenador do Laboratório.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Discussão do Projeto de Estágio;</li> <li>- Contato com ambientes de formação.</li> </ul>
<b>II</b>	Estágio curricular Supervisionado II	64 hs	Contato com Instituições e problematização da realidade no campo de trabalho do geógrafo; elaboração do projeto de estágio.	Contato com Instituições e problematização da realidade no campo de trabalho do geógrafo. Definição do profissional Supervisor(a) e do professor Orientador(a). Elaboração de proposta de estágio em conjunto com profissional Supervisor(a), constando do Plano de estágio e do projeto de estágio.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Escolha da instituição para a realização do Estágio</li> <li>- Elaboração do Projeto de Estágio.</li> </ul>
<b>III</b>	Estágio Curricular Supervisionado III	96 hs	Realização do Projeto de Estágio em instituições relacionadas ao trabalho do geógrafo	Realização de proposta de estágio em instituições relacionadas ao trabalho do geógrafo. Realização do projeto de Estágio nas instituições e Elaboração e defesa do relatório final do estágio.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realização do projeto de Estágio nas instituições, Elaboração do relatório</li> </ul>

Em caso de reprovação em um nível que é pré-requisito para o seguinte, o(a) aluno(a) deverá repetir o nível antes de se matricular no seguinte.

Além dos Estágios obrigatórios, os discentes poderão, se desejarem e houver vagas, realizar estágios curriculares não obrigatórios, como exposto no item 10, adiante.

## **6. ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO E DA ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO E DO ESTAGIÁRIO**

### **Coordenação**

O Estágio Supervisionado, pela complexidade que adquiriu, necessita da figura do coordenador, com atribuições e carga horária específica. Cabe ao coordenador:

- Coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha dos locais de estágio supervisionado curricular obrigatório e não obrigatório, excluídos os específicos da Licenciatura;
- Propor e solicitar assinatura de convênios à PROGRAD (Pró-Reitoria de Graduação) e divulgar os locais e vagas de estágio ou as fontes para obtenção destas informações;
- Apoiar o planejamento e avaliação das atividades de estágio;
- Promover o debate e a troca de experiência no próprio curso e nos locais de estágio;
- Responder, diante da coordenação de estágio da PROGRAD, da Direção e da Coordenação do Curso de Geografia da UAEEGEO, pelo Estágio Curricular Supervisionado do Bacharelado do Curso de Geografia;
- Encaminhar à Coordenação do Curso os resultados finais auferidos pelos estagiários curriculares não obrigatórios em seu Campo de Estágio;
- Solicitar os recursos materiais e Seguro de acidentes pessoais para os estagiários às instâncias competentes, necessários à execução do estágio;
- Responder pelo expediente e assinar as correspondências oficiais a serem expedidas pelo Setor de Estágios do Bacharelado;
- Programar, semestralmente, junto com o Coordenador de Curso, as atividades relativas ao estágio curricular supervisionado e seus resultados.

A carga horária anual relativa a essas tarefas corresponderá à 4 horas/ semana/ano como atividade administrativa de coordenação, a serem lançadas no relatório anual de atividades docentes.

### **Docente Orientador**

A figura do docente orientador é de fundamental importância para o sucesso do estágio, visto que é através deste que o estudante tentará superar as eventuais dúvidas e dificuldades. Esse docente deverá ser do corpo de professores da UAEEGEO e é com ele que o estagiário desenvolverá as suas atividades junto a um laboratório com o objetivo de cumprir o projeto de trabalho previamente elaborado pela entidade concedente do estágio em comum acordo com a Coordenação de Estágios. São atribuições do Docente Orientador:

Ministrar as disciplinas do Estágio I e II, junto a um laboratório de Pesquisa e Ensino da UAEEGEO;

- Proceder, em conjunto com o estagiário e o Coordenador do Estágio, a definição do local do Estágio III.
- Elaborar, em conjunto com o estagiário, o Projeto de Estágio III durante as atividades da disciplina Estágio Curricular Supervisionado II e submetê-lo à Coordenação de Estágio do Bacharelado (modelo no Anexo 4).
- Orientar e acompanhar a execução do Projeto de Estágio III.
- Avaliar o rendimento do estagiário durante a realização e ao final do Estágio III (Anexo 5).
- Encaminhar à Coordenação de Estágios os resultados da avaliação, até 20(vinte) dias após o término do estágio (anexo 5).

### **Professional Supervisor**

O supervisor é profissional do Campo de Estágio (Estágio III) externo À UFG e que será o elo entre o estagiário, o docente orientador, e o Campo do estágio. É indicado pela empresa onde será realizado o Estágio III, de acordo com a sua especialidade e disponibilidade. Suas atribuições são:

- Auxiliar na elaboração do Projeto de Estágio III (Anexo 4) pelo estagiário em conjunto com o docente orientador;

- Supervisionar o estagiário durante a realização do Estágio III e acompanhar/colaborar com a elaboração do relatório final (Anexo 6);
- Avaliar as atividades de estágio juntamente com o estagiário, o Docente Orientador e o Coordenador de Estágios da UAEEGEO (Anexo 5);
- Orientar o estagiário na elaboração do relatório final (Anexo 6) e observar
- o cumprimento do prazo de 20(vinte) dias após o término do estágio para a entrega do mesmo junto à Coordenação de Estágio;
- Informar à Coordenação de Estágios possíveis irregularidades no decorrer do Estágio Curricular Supervisionado e contribuir para a sua solução.

Quando necessário, a UAEEGEO poderá fornecer declaração comprobatória de atividades e respectivas cargas horárias ao Supervisor do Campo de Estágio.

### **Estagiário**

É o(a) aluno(a) que realiza o estágio. São atribuições do Estagiário:

- Ter pleno conhecimento de todas as normas contidas neste Manual antes de iniciar as atividades do estágio;
- Informar-se em fontes oficiais da UFG (COGRAD e UAEEGEO) sobre a oferta de vagas de estágio;
- Participar do planejamento do Estágio III desde a fase de definição dos locais de estágio.
- Tomar as providências necessárias para a realização do Estágio solicitado, seja obrigatório, seja não obrigatório;
- Solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho, orientações e acompanhamento do professor orientador e do profissional colaborador do local do estágio;
- Solicitar à coordenação de estágio, dentro do tempo previsto no calendário da coordenação, a mudança de local de estágio, mediante justificativa escrita, quando as normas estabelecidas e o planejamento não estiverem sendo seguidos;
- Preencher em conjunto com seu Docente Orientador e o Profissional Supervisor o Projeto de Estágio III, sendo que uma via deverá ser remetida à Coordenação de Estágios, no prazo

máximo de 10(dez) dias após o início do estágio;

- Elaborar o relatório final em três vias, de acordo com o Roteiro para Elaboração do Relatório de Estágio (Anexo 6) e entregá-lo à Coordenação de Estágios devidamente corrigido pelo professor orientador, no prazo máximo de 20(vinte) dias após a conclusão do estágio.

## **7. CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO III**

São condições básicas para realização do Estágio Curricular Supervisionado III:

- Estar matriculado na disciplina Estágio Curricular Supervisionado III do curso de Geografia-bacharelado e cumprir 100% da carga horária, conforme Resolução CEPEC: 1557, seção IV, artigo 87, § 1º.
- Apresentar um Projeto de Estágio III devidamente assinado pelo Profissional Supervisor externo, o Estagiário e o Coordenador do Estágio do Bacharelado da UAEEGEO, elaborado durante o Estágio II;
- Assinar o Termo de Compromisso (Anexo7), anexar o Projeto de Estágio III e entregar na Coordenação do Estágio do Bacharelado da UAEEGEO.

### **Carga horária**

O Estágio Curricular Supervisionado III terá carga horária de 96 (noventa e seis) horas de atividades, a serem cumpridas durante um semestre letivo.

Conforme o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), Resolução CEPEC 1557/2017, artigo 21, § 1º e 2º, deve-se respeitar o limite máximo de 6 horas diárias e 30 horas semanais, exceto para os casos em que a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado III é cursada sem a concomitância de outros componentes curriculares no mesmo período letivo, a carga horária poderá ser de até 40 horas semanais, no limite de 8 horas/dia.

### **Áreas e instituições de estágio**

As atividades de estágio poderão ser desenvolvidas em qualquer área de conhecimento

da Geografia na análise da realidade sócio espacial e na busca de soluções para os problemas apresentados pela sociedade no que se refere a produção, ao uso e as formas de apropriação do espaço.

Podem ser considerados campos de estágio as empresas públicas, privadas, autarquias, organizações não-governamentais, paraestatais e de economia mista que desenvolvam atividades afins às habilidades do bacharelado em Geografia e que disponham de técnicos de nível superior interessados na área objeto do estágio, para fins de supervisão.

Todas as instituições selecionadas deverão estar aprovadas pela coordenação do Curso de Geografia, bem como os respectivos supervisores indicados pela instituição ou empresa.

As instituições a serem escolhidas pelos estudantes deverão possuir um convênio firmado com a Universidade Federal de Goiás, segundo Artigo 6º. da Resolução CEPEC Nº 1538.

### **Seleção dos candidatos para a realização dos Estágios Curriculares Supervisionados II e III**

A escolha dos candidatos e definição dos locais de estágio fundamentam-se na preferência dos mesmos, nas exigências da entidade mantenedora do estágio e nos critérios estabelecidos pela Coordenação de Estágio de Geografia.

Para realizar a seleção dos candidatos a Coordenação de Estágios basear-se-á nos seguintes critérios:

- Existência de vagas oferecidas pelo campo de Estágio.
- Em caso mais de um candidato por vaga, serão utilizados os seguintes critérios:
  - Melhor desempenho nas disciplinas cursadas, obtido pela média aritmética dos somatórios das médias das disciplinas cursadas.
  - Maior número de aprovações por média ao longo do curso.
  - Menor número de dependências ao longo do curso.
  - Melhor desempenho acadêmico nas disciplinas afins à área de concentração de estágio.
  - O resultado da seleção será divulgado pela Coordenação de Estágio.

### **Seguro contra acidentes pessoais e identificação do Estagiário do Nível III**

Todo estagiário do Nível III terá direito a seguro de acidentes pessoais e a documentos de identificação como Estagiário procedente da UFG.

O Seguro deverá ser informado junto à PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação da UFG e o material deverá ser retirado junto à Coordenação de Estágios da UAEEGEO.

## **8. DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO III**

### **Projeto de estágio III**

O projeto de estágio tem como finalidade apresentar o Plano de Trabalho do estagiário para o desenvolvimento de seu estágio, bem como servir de instrumento para o acompanhamento, supervisão e avaliação de desempenho do estagiário(a) tanto pela instituição, quanto pelo profissional supervisor, pelo docente orientador e para o acompanhamento, supervisão e avaliação de desempenho do estagiário(a) tanto pela instituição, quanto pelo profissional supervisor, pelo docente orientador e pelo coordenador de estágio do bacharelado.

Trata-se de um documento formal elaborado pelo estagiário em conjunto com o(a) Docente Orientador(a) e o(a) Supervisor(a) do Campo de Estágio, no qual devem ficar explícitos: os objetivos a serem alcançados, a área de atuação, a discriminação das atividades a serem desenvolvidas e a sua distribuição no tempo previsto de duração do estágio, na forma de um cronograma, idealmente mês a mês, e se possível semana a semana (conforme anexo 4).

O estagiário deverá enviar à Coordenação de Estágios, duas vias deste projeto do Estágio III, durante a finalização da disciplina Estágio Curricular Supervisionado II, devidamente assinado pelo Docente Orientador, o qual servirá para a sua avaliação neste.

### **Encaminhamento do estagiário**

O estagiário, ao dirigir-se para o local de estágio, apresentará ao profissional supervisor os seguintes documentos, observados os prazos previamente estabelecidos pela coordenação e de acordo com o Calendário Acadêmico da Universidade Federal de Goiás:

- Duas cópias do Projeto de Estágio (Anexo 4) a serem preenchidas pelo profissional supervisor, sendo uma para a instituição e a outra para a Coordenação de Estágio;
- Carta de Apresentação (Anexo 2);

- Uma cópia do Projeto de Estágio para a instituição onde será realizado o estágio;
- Duas cópias da ficha de avaliação (Anexo 5), sendo uma para o profissional supervisor e outra para a Coordenação de Estágio. Uma, depois de preenchida pelo profissional supervisor ao final do estágio, deverá ser encaminhada à coordenação de estágio dentro dos prazos previstos na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado III; e a outra permanecerá em seu poder;

### **Realização do estágio**

O estudante deverá se apresentar ao seu futuro profissional supervisor na instituição onde o seu estágio será desenvolvido, na data estabelecida, sob pena de perder a vaga.

Após o término da vigência do termo de compromisso (Anexo 7), que estará de acordo com o Projeto de Estágio, o estagiário não poderá continuar desenvolvendo atividades na instituição, a menos que a Coordenação de Estágio elabore novo termo de compromisso, pois isto implica infração às leis trabalhistas.

### **Remuneração**

O estágio III poderá ou não ser remunerado na forma da legislação em vigor, sem caracterizar vínculo empregatício.

## **9. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

### **Do Estágio Obrigatório**

A avaliação é a verificação do desempenho, rendimento, aproveitamento e desenvolvimento de atitudes do estagiário durante a vigência do estágio, traduzidos em notas.

Será aprovado o estagiário que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência de 100% da carga horária. A média final deverá resultar da média aritmética das notas atribuídas, compostas do profissional supervisor e do docente orientador.

Será considerado reprovado o estagiário que:

- Não entregar o relatório nos prazos estipulados;



- Não cumprir a frequência integral no campo de estágio;
- Obter média final inferior a 6,0 (seis).

### **Avaliação pelo Docente Orientador e pelo Supervisor do Estágio III**

Tanto o docente orientador como o supervisor, deverão avaliar o estagiário em nove itens, que abrangem aspectos profissionais e comportamentais (Anexo 5)

Os aspectos profissionais referem-se ao nível de conhecimento e desenvolvimento demonstrado pelo estagiário durante o desenvolvimento das atividades programadas no projeto de estágio, a qualidade do trabalho e o volume de atividades cumpridas, a capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações no campo de estágio e disposição demonstrada na obtenção de aprendizado.

Os aspectos comportamentais abrangem o cumprimento do horário estipulado; a observância das normas e regulamentos internos da instituição; e a descrição quanto ao sigilo das atividades a ele confiadas pelo profissional supervisor; disposição para integrar, cooperando com os colegas nas atividades solicitadas; a capacidade de cuidar e responder pelas atribuições, cuidado com materiais, equipamentos e bens que lhe são confiados pelo profissional supervisor. Dentre os aspectos comportamentais, a atuação ético-profissional e moral é de fundamental importância.

Cada item da ficha de avaliação do estágio preenchida pelo profissional supervisor. (Anexo 5) tem o valor máximo de 1,0 (um vírgula zero) ponto, com exceção do item ética profissional que vale 2,0 (dois vírgula zero) pontos. A somatória da pontuação dos itens terá valor máximo de 10,0 (dez vírgula zero) pontos.

### **Avaliação pela banca examinadora**

A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado III dar-se-á mediante apresentação do relatório final do estágio à Banca Examinadora.

As notas deverão ser atribuídas individualmente por cada membro da Banca, em Ficha de Avaliação Própria (Anexo 8) fornecida pela Coordenação de Estágios, em que serão considerados os seguintes aspectos:

- Apresentação: relatório dentro dos padrões exigidos pelo roteiro de orientação para

elaboração do mesmo (2,0 ponto).

- Redação: clareza, objetividade e correção de linguagem (2,0 ponto).
- Tratamento dos temas: utilização de termos técnicos adequados (2,0 ponto).
- Discussão e Análise dos temas: interpretação e análise crítica dos resultados obtidos na realização do estágio (2,0 pontos).
- Conclusão: as conclusões foram baseadas em fatos apresentados no relatório (2,0 ponto).
- Será calculada a média aritmética das notas atribuídas e transformadas na média final, a qual será lançada pelo docente orientador no Sigaa da UFG.

O calendário para entrega e avaliação dos relatórios, será definido pela Coordenação de Estágios, em conformidade com o docente orientador, bem como Calendário Acadêmico da UFG.

O prazo para a entrega do relatório final do estágio, já corrigido pelo docente orientador é de 20 (vinte) dias após o término do estágio. Para as correções sugeridas pela Banca Examinadora, o estagiário terá um prazo de 10 (dez) dias a partir da data da avaliação final. O estagiário que não cumprir estes prazos estará automaticamente Reprovado.

## **10. ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO**

Trata-se do estágio realizado por livre iniciativa do estagiário, junto a uma instituição externa à UFG em que seja aceito ou nas dependências da própria UFG inclusive junto aos Laboratórios e Núcleos ou Grupos de Estudo da própria UAEEGEO.

### **Encaminhamento do pedido de Estágio Curricular Não Obrigatório**

O (a) discente deve preencher formulário próprio, fornecido pelo pretense Campo de Estágio, ou instituição interveniente, e apresentar ou anexar os documentos por eles exigidos, tais como ficha de cadastro e outros, quando solicitados.

O formulário deverá ser assinado pelo profissional supervisor ou quem de direito, pelo Estagiário e pelo Coordenador de Estágios da UAEEGEO e uma cópia desse formulário deverá ser entregue à Coordenação de Estágios do Bacharelado da UAEEGEO.

### **Remuneração e Seguro de Acidentes Pessoais**

Conforme Resolução CEPEC 1538 Art. 14. “Para o estágio curricular não obrigatório, é compulsória a concessão de bolsa ao estagiário, bem como auxílio transporte.

Parágrafo único. Para os estágios em empresas, órgãos governamentais, Organizações Não Governamentais – ONGs, e pessoas físicas (fora das dependências da Universidade), realizados por estudantes da UFG, o valor da referida bolsa deve ser igual ou maior que o estipulado na Orientação Normativa vigente do Ministério do Planejamento para os estágios com carga horária de 20h e 30h e proporcional, quando se tratar de carga horária diferente, ressalvado quando a relação de estágio ocorrer com entes de níveis estadual e municipal.”

### **Orientação, Acompanhamento e Avaliação**

Tanto a Orientação como o Acompanhamento e a Avaliação são de responsabilidade do Profissional Supervisor do Campo de Estágio.

### **Encerramento e Inclusão do Estágio no Histórico Escolar do Estagiário**

A instituição qualificada como Campo de Estágio deverá encaminhar Declaração comprobatória da realização do Estágio à Coordenação de Estágios do Bacharelado contento o período (ano), a carga horária total e o sumário das atividades desenvolvidas para fins de encaminhamento às instâncias superiores.

Em caso de geração de resultados técnicos e científicos provenientes do estágio, os mesmos poderão ser trabalhados e divulgados na forma de comunicações em eventos, periódicos e outros desde que haja menção específica à instituição de origem do estagiário, ou seja, a UAEEGEO/UFG.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977.** Diário Oficial da (República Federativa do Brasil), Brasília, v.115, n.234, p.16.870, dez. 1977. Dispõe sobre os estágios de estudantes de Ensino Superior e de Ensino Supletivo e de Ensino Profissionalizante do 2º grau e Supletivo e dá outras providências.

BRASIL. **Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982.** Diário Oficial (da República Federativa do Brasil), Brasília, v.120, n.158, p.15.412, ago. 1982. Regulamenta a Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de Ensino Superior e de 2º grau regular e Supletivo nos limites que especifica e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Diário oficial da União, nº 248 de 23/12/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília.

BRASIL. MEC. **Resolução CNE/CES 14 de 13 de março de 2002.** Brasília – DF, 2002. 1p. Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Geografia.

BRASIL. MEC. **Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.** Brasília – DF, 2008. 13p. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo DecretoLei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6o da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

UFG – UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. **Resolução CONSUNI n. 06. de 20 de setembro de 2002.** Goiânia – GO, 2002. 18p. Aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação – RGCG da Universidade Federal de Goiás e revoga as disposições em contrário.

UFG – UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. **Resolução CEPEC n. 730. de 5 de julho de 2005.** Goiânia – GO, 2005. 23p. Fixa o currículo pleno do Curso de Graduação em Geografia - modalidades Bacharelado e Licenciatura, para os alunos ingressos a partir do ano letivo de 2005 e alunos que fizerem opção por este currículo.

UFG – UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. **Resolução CEPEC n. 766 de 6 de setembro de 2005.** Goiânia – GO, 2005.p. Disciplina os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos Cursos de Bacharelado e Específicos da Profissão na Universidade Federal de Goiás.

UFG – UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. **Resolução CEPEC n. 1538 de 6 de outubro de 2017.** Goiânia – GO, 2017. 36p. Disciplina os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos cursos de bacharelado da Universidade Federal de Goiás, e revoga as resoluções CEPEC nº 766/2005 e nº 880/2008.

UFG – UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. **Resolução CEPEC n. 1557 de 1 de dezembro de 2017.** Goiânia – GO, 2017. 36p. Aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da Universidade Federal de Goiás, e revoga as disposições em contrário.

UFG – UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. **Resolução CEPEC n. 1425 de 27 de dezembro de 2016.** Goiânia – GO. 48p. Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Geografia, grau acadêmico Bacharelado, modalidade presencial, da Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos da Regional Jataí, para os alunos ingressos a partir de 2017.

## **ANEXOS**

### **ANEXO 1**

#### **RESOLUÇÃO CEPEC Nº 1538**

Disciplina os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos cursos de bacharelado da Universidade Federal de Goiás, e revoga as resoluções CEPEC nº 766/2005 e nº 880/2008.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEPEC, reunido em sessão plenária realizada no dia 06 de outubro de 2017, tendo em vista o que consta do processo nº 23070.010650/2017-91,

**R E S O L V E:**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios de estudantes dos cursos de bacharelado da Universidade Federal de Goiás – UFG, realizados nas dependências de seus órgãos e unidades acadêmicas, unidades acadêmicas especiais ou em instituições externas, nos termos da Lei nº 11.788/08, serão regidos pela presente Resolução.

Art. 2º O estágio é um componente curricular de caráter teórico-prático, que tem como objetivo principal proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania.

§ 1º Os estágios curriculares devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pela UFG, em conformidade com a legislação federal, o Projeto Pedagógico e o Regulamento de Estágio de cada curso, o calendário acadêmico, as diretrizes expedidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura – CEPEC, e as disposições previstas nesta resolução.

§ 2º As atividades a serem desenvolvidas em campo de estágio deverão estar definidas no Regulamento de Estágio de cada curso.

Art. 3º A UFG poderá oferecer estágios curriculares para seus próprios estudantes, bem como para estudantes da educação profissional, do ensino médio, da educação especial e de graduação de outras instituições de ensino conveniadas, regularmente matriculados, na forma desta Resolução.

Art. 4º Nos termos da lei, o estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 5º A UFG poderá firmar convênios com agentes de integração públicos ou privados, para a contratação de seus estudantes de ensino médio e de graduação como estagiários, em vagas cadastradas por essas instituições, na forma da legislação vigente.

§ 1º A intermediação da contratação de estagiários por agentes de integração deverá ocorrer, preferencialmente, para o estágio curricular não obrigatório.

§ 2º Ao final de cada ano, o agente externo de integração encaminhará relatório à UFG, informando os estágios intermediados e as suas condições, bem como os valores das bolsas pagas, no caso dos estágios remunerados.

Art. 6º A realização de estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, por estudante da UFG em pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, produtores rurais, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, observará as seguintes disposições:

I- deverá ser firmado convênio entre a UFG e a parte concedente do estágio, com prazo de vigência de no máximo cinco anos; II- o estudante e a UFG firmará Termo de Compromisso com a parte concedente do estágio, sendo as atividades acompanhadas pelo Professor Orientador e pelo Supervisor, bem como pela Coordenação de Estágio do Curso; III- o estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, sendo a contratação da apólice, no caso do estágio obrigatório, de responsabilidade da UFG e, da parte concedente, quando se tratar do estágio não obrigatório; IV- a entrega dos relatórios de atividades deve ocorrer a cada seis meses (relatório parcial) e ao final do período informado no Termo de Compromisso

(relatório final); V- o Regulamento de Estágio do Curso deverá prever as modalidades de avaliação do estágio obrigatório; VI- os resultados das atividades de estágios curriculares poderão ser objeto de apresentação em eventos acadêmicos e científicos.

Art. 7º A jornada de atividade em estágio curricular, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com as atividades acadêmicas, com os limites determinados na legislação vigente e com o horário de funcionamento da parte concedente do estágio.

Parágrafo único. Nos períodos de férias acadêmicas, a jornada de estágio poderá ser de até quarenta (40) horas semanais, estabelecida em comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, com a anuência da instituição de ensino.

Art. 8º A realização de estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, de estudante de outras instituições na UFG, pressupõe:

I- celebração prévia de convênio para esse fim, com prazo de vigência determinado e limitado a até cinco anos; II- assinatura, pelo estagiário e pela instituição de origem, de Termo de Compromisso com o curso da UFG, de acordo com o estabelecido no Plano de Atividades de Estágio.

## **CAPÍTULO II DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

Art. 9º Os estágios curriculares obrigatórios de estudantes da UFG, realizados em órgãos e unidades da própria instituição, observarão as seguintes disposições:

I- o estudante firmará Termo de Compromisso e Plano de Atividades de Estágio, conforme programa da disciplina, bem como matricular-se-á no componente curricular de estágio; II- os estudantes matriculados em algum componente curricular de estágio curricular obrigatório deverão ser incluídos em apólice coletiva de seguro de acidentes, custeada pela UFG; III- a orientação, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio curricular obrigatório serão computados na carga horária dos docentes responsáveis, observado o limite fixado no Regulamento de Estágio do Curso.

Art. 10. O desenvolvimento dos estágios curriculares obrigatórios, para os estudantes da UFG, será definido de acordo com o Projeto Pedagógico e Regulamento de Estágio de cada curso.



Parágrafo único. Para o estágio curricular obrigatório, é facultada a concessão de bolsa ao estagiário, bem como auxílio transporte.

Art. 11. Estágios curriculares obrigatórios de estudantes de outras instituições de ensino conveniadas, a serem realizados na UFG, deverão seguir as diretrizes do Projeto Pedagógico dos cursos das instituições de origem, exceto quando fizer parte de programas de mobilidade estudantil.

Parágrafo único. A instituição de origem do estudante, no caso do estágio obrigatório, providenciará, às suas custas, o seguro de acidentes pessoais, em favor do estagiário recebido pela UFG.

### **CAPÍTULO III DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO**

Art. 12. Estágios curriculares não obrigatórios são aqueles realizados como atividade opcional pelos estudantes, com o intuito de ampliar sua formação por meio de vivência de experiências próprias da situação profissional.

Art. 13. Os estágios curriculares não obrigatórios de estudantes da UFG, realizados na própria instituição, observarão as seguintes disposições:

I- o estudante firmará Termo de Compromisso com o órgão ou unidade concedente do estágio, de acordo com o estabelecido no Plano de Atividades de Estágio; II- o estagiário será incluído na apólice de seguro de acidentes pessoais coletiva custeada pela UFG; III- a entrega do relatório de atividades deve ocorrer a cada seis meses e ao término do período constante no Termo de Compromisso.

Art. 14. Para o estágio curricular não obrigatório, é compulsória a concessão de bolsa ao estagiário, bem como auxílio transporte.

Parágrafo único. Para os estágios em empresas, órgãos governamentais, Organizações Não Governamentais – ONGs, e pessoas físicas (fora das dependências da Universidade), realizados por estudantes da UFG, o valor da referida bolsa deve ser igual ou maior que o estipulado na

Orientação Normativa vigente do Ministério do Planejamento para os estágios com carga horária de 20h e 30h e proporcional, quando se tratar de carga horária diferente, ressalvado quando a relação de estágio ocorrer com entes de níveis estadual e municipal.

Art. 15. A UFG exercerá as atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação de estágio curricular não obrigatório, cabendo aos agentes externos de integração, quando for o caso, as funções administrativas e de oferecimento de vagas de estágio, com base nos seus cadastros.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa Extensão e Cultura – CEPEC, da UFG.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e, expressamente, as Resoluções CEPEC nº 766/2005 e nº 880/2008.

Goiânia, 06 de outubro de 2017.

Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral - Reitor

**ANEXO 2**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS/REGIONAL JATAÍ  
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO BACHARELADO EM GEOGRAFIA**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Jataí,    /    /20 .

Da: Coordenação de Estágio da Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos

À:

Assunto: Estagiário (apresentação)

Prezado(a) Senhor(a),

A Coordenação de Estágio da Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos, da Regional Jataí, da Universidade Federal de Goiás, na pessoa de seu Coordenador, apresenta a V.Sa. o(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_, matrícula n° \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, residente a: \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade no \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Carteira de Trabalho no \_\_\_\_\_ Período \_\_\_\_\_, para estagiar em sua Instituição, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ por um período a ser estipulado pela \_\_\_\_\_ empresa.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Coordenação de Estágio do Bacharelado em Geografia – UAEEGEO/REJ/UFG

**ANEXO 3**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS/REGIONAL JATAÍ**  
**UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS**  
**COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO BACHARELADO EM GEOGRAFIA**

**CARTA DE ENCAMINHAMENTO**

Senhor (a) Profissional Supervisor(a),

Inicialmente gostaríamos de agradecer a V.Sa. e à sua Instituição por receber nosso (a) acadêmico (a) Bacharelado (a) em Geografia como estagiário e pela contribuição dada à formação profissional deste estudante.

Gostaríamos também de aproveitar desta oportunidade para detalhar alguns procedimentos a serem adotados antes, durante e após a realização do estágio e que por certo contribuirão para que sejam alcançados os objetivos propostos para o Estágio Curricular Supervisionado, do Curso de Geografia-Bacharelado da Universidade Federal de Goiás Regional Jataí.

Esta é uma atividade do Curso de Bacharelado em Geografia que visa proporcionar a melhoria do processo ensino - aprendizagem, constituindo-se num instrumento de integração Escola-Instituição, sob a forma de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico-científico e sociocultural.

O acadêmico de Geografia, ao dirigir-se para o estágio, deverá estar portando: **a)** Carta de apresentação à Instituição e ao Profissional Colaborador; **b)** Projeto de estágio, a ser preenchido pelo Profissional colaborador com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas durante o estágio; **c)** Projeto de estágio; **d)** Ficha de avaliação do estagiário a ser preenchida pelo Profissional Colaborador; **d)** Fichas de frequências.

Durante o estágio, o estudante terá o acompanhamento de V.Sa. como Profissional Colaborador e simultaneamente será orientado por um professor da Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos da Universidade Federal de Goiás – Regional Jataí que manterá contato constante consigo.

O papel do (a) Professor (a) Orientador(a) é o de servir de elo entre o Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos - UAEEGEO, Instituição de origem do (a) estagiário (a), sua Coordenação de Estágios, o Profissional colaborador e o (a) Estagiário (a). Cabe ao Profissional colaborador definir e programar as atividades a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) na Instituição receptora e verificar se as mesmas estão devidamente

esclarecidas no Projeto de Estágio. A avaliação do estudante no estágio, com a carga horária total, deverá ser feita na ficha que segue em anexo, e está encaminhada à Coordenação de Estágios por V.Sa. para compor a nota final do estágio curricular.

Ao final do estágio, o aluno deverá apresentar a Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos da Universidade Federal de Goiás – Regional Jataí, um relatório completo sobre as atividades desenvolvidas no campo de estágio a ser avaliado por uma banca composta por professores Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos. Certos do estreitamento em nossas relações reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

Para esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre a condução do estágio, o contato poderá ser feito com a Coordenação de Estágios pelo telefone (064) 3606 8128 ou por e-mail ([gradgeo@gmail.com](mailto:gradgeo@gmail.com)).

Atenciosamente,

---

Coordenação de Estágio do Bacharelado em Geografia – UAEEGEO/REJ/UFG

**ANEXO 4**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS/REGIONAL JATAÍ**  
**UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS**  
**COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO BACHARELADO EM GEOGRAFIA**

**PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

**Acadêmico:** \_\_\_\_\_ **Nº Matrícula:** \_\_\_\_\_

**Curso:** \_\_\_\_\_

**Local do Estágio (Concedente):** \_\_\_\_\_

**Nome Supervisor do Estágio:** \_\_\_\_\_

**Estágio Curricular Obrigatório**

**Carga horária semanal:** ( ) 20h ( ) 30 h ( ) 40 h

O estágio objetiva aproximar o acadêmico do campo de atuação profissional por meio de vivências que lhe permita o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e do currículo do curso.

**Atividades Desenvolvidas: (relacionar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário).**

1) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 4) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 5) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 6) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

8)

---

9)

---

10)

---

11)

---

12)

---

13)

---

14)

---

15)

---

16)

---

17)

---

18)

---

19)

---

20)

---

21)

---

22)

---

23)

---

24)

---

---

25)

---

**Período:**

**INÍCIO:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (dia, mês, ano) **TÉRMINO:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (dia, mês, ano)

---

**Coordenador de Estágio do Curso**

(Assinatura e carimbo)

---

**Professor Orientador (UFG)**

---

**Acadêmico**

---

**Supervisor (Concedente)**  
**(Carimbo e n. registro**  
**profissional- quando houver)**



## ANEXO 5

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS REGIONAL JATAÍ  
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO BACHARELADO EM GEOGRAFIA**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR**

Estagiário:	
Local de estágio:	
Número de horas cumpridas: _____ Horas	
Início do estágio:    /    /	Término do estágio:    /    /
<b>Desempenho observado</b>	
<b>Aspectos Profissionais</b>	<b>Nota</b>
1. Conhecimento: demonstrado no desempenho das atividades programadas. (1.0 ponto)	
2. Trabalho: considerar a qualidade do trabalho e o volume de atividades cumpridas, dentro de um padrão razoável. (1.0 ponto)	
3. Criatividade: capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações ou inovações no campo de estágio. (1.0 ponto)	
4. Interesse e iniciativa: disposição para aprender. (1.0 ponto)	
<b>Aspectos Comportamentais</b>	<b>Nota</b>
5. Assiduidade: cumprimento do horário estipulado para o estagiário e ausência de faltas. (1.0 ponto)	
6. Disciplina: observação das normas e regulamentos internos do campo de estágio e descrição das atividades a ele confiadas. (1.0 ponto)	
7. Cooperação: disposição para integrar, cooperar e atender prontamente as atividades solicitadas. (1.0 ponto)	
8. Responsabilidade: capacidade de cuidar e responder pelas atribuições, materiais, equipamentos e bens do campo de estágio (1,0ponto)	
9. Ética profissional: comportamento ético profissional durante a realização do estágio. (2.0 pontos)	
<b>Total de pontos</b>	

Jataí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Supervisor

## ANEXO 6

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS REGIONAL JATAÍ UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS-BACHARELADO

#### ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO III

O relatório final de estágio é um instrumento destinado ao registro minucioso do desenvolvimento do plano de estágio e de seus desdobramentos, devendo conter a descrição das atividades realizadas, sua discussão, conclusões e, se necessário recomendações.

#### **1. Apresentação do relatório**

##### **1.1 Papel**

O relatório deve ser impresso em papel A4, tamanho 21cm X 29,7cm.

##### **1.2 Tipo de letra**

O corpo do texto deve ser digitado utilizando fonte Times New Roman, tamanho 12.

##### **1.3 Margens**

Seguir normas da ABNT vigente no período.

##### **1.4 -Espaços entrelinhas**

Seguir normas da ABNT vigente no período.

##### **1.5 Numeração das páginas**

Seguir normas da ABNT vigente no período.

##### **1.6 Tabelas**

##### **Normas para elaboração de tabelas**

Seguir normas da ABNT vigente no período.

##### **1.7 Figuras**

Seguir normas da ABNT vigente no período.

#### **2. UM RELATÓRIO COMPÕE-SE DE TRÊS PARTES - Pré-Textual; Textual; Pós-Textual**

## 2.1 Pré-Textual

A parte Pré-Textual é constituída nesta ordem:

- a) CAPA: Todas as letras maiúsculas e as linhas centralizadas na página. Divide a folha em três (3) partes; no terço superior identifica-se a instituição; no terço médio caracterização ou título do trabalho, no terço inferior a localização e data.
- b) FOLHA DE ROSTO: Pode ser semelhante à capa ou só se utiliza o título e o nome do autor
- c) AGRADECIMENTOS E DEDICATÓRIA: são opcionais; se presentes devem ter no máximo 1 (uma) página e posicionar-se antes do Sumário.
- d) SUMÁRIO

## 2.2 Parte Textual

**Introdução:** A introdução apresenta uma ideia global da área de trabalho, do campo de estágio, os objetivos do mesmo e da importância do assunto, além de informações sobre pressupostos necessários ao entendimento do assunto.

**Desenvolvimento:** O desenvolvimento é o corpo do relatório, a parte essencial do trabalho, **constituindo na fundamentação teórica científica com enfoque dado aos assuntos referentes as atividades desenvolvidas no estágio.** Nele devem aparecer uma revisão detalhada dos principais autores, leis e procedimentos técnicos das atividades desenvolvidas.

**Atividades desenvolvidas:** Aparece discriminado e elenco de atividades programadas e executadas, com seus respectivos resultados. Podem ser documentadas e ilustradas com tabelas e/ou figuras, recursos estes que permitem uma imediata visão de conjunto, ou seja, os resultados levantados durante o estágio, a discussão e as considerações finais.

Uma forma de sistematizar o relatório pode ser a partir de registros diários das atividades desenvolvidas, preparando um esquema do que foi executado e os resultados do trabalho, facilitando assim a síntese das informações e sua importância, bem como suas inter-relações. Após, deve-se redigir um esboço observando a lógica na composição, a cronologia, a unidade e consistência do seu conteúdo, a pertinência e a profundidade das afirmações. O material produzido deve ser submetido a uma rigorosa revisão de conteúdo e forma, a fim de eliminar informações inconvenientes ou acrescentar outras que forem de interesse, corrigir erros de grafia e estruturação de frases.

Recomenda-se que o relatório das atividades de estágio seja feito logo após execução de cada atividade, com revisão de literatura, se possível diariamente, de modo que ao final do período de estágio, não haja acúmulo de matéria a relatar, podendo assim o estagiário concentrar-se nas tarefas de revisão e composição final do relatório.

**Discussão/Conclusão:** Os resultados obtidos deverão ser interpretados, analisados criticamente, comparados com outros autores, buscando explicações próprias para as divergências encontradas. As conclusões deverão estar baseadas em fatos apresentados no relatório. A discussão poderá ou não ser feita em conjunto com a descrição das atividades desenvolvidas.

**Considerações Finais:** Constituem-se em alternativas de soluções para os problemas de ordem geral que foram explorados no decorrer do relatório.

### **3. Parte Pós-Textual**

**Avaliação e Sugestões:** É resultante da análise crítica e pessoal do trabalho executado e de sua validade e oportunidade para a formação profissional, podendo ser acompanhada de sugestões para a melhoria do estágio, esboçando ainda considerações a respeito da experiência da prática do estágio, quais foram os pontos positivos e negativos encontrados durante este processo.

**Referências:** A apresentação das referências deverá seguir as normas contidas na ABNT vigente no período.

**ANEXO 7****UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS REGIONAL JATAÍ  
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO BACHARELADO EM GEOGRAFIA****TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO III**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do \_\_\_ Período do Curso de Geografia da Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos da Universidade Federal de Goiás, portador da Carteira de Identidade N°. \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das condições gerais para a realização do Estágio Curricular Supervisionado, contidas no Manual de Estágio, bem como aquelas enumeradas a seguir. Neste Termo de Compromisso concordo com a implementação dos mesmos, comprometendo-me a seguir rigorosamente todas as normas, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de não integralização da carga horária referente ao Estágio Curricular Supervisionado em meu Histórico Escolar. As condições são:

- Obrigatoriedade de apresentação do seguro contra acidentes pessoais no momento da saída para o estágio;
- Obrigatoriedade de enviar à Coordenação de Estágio o Projeto de Estágio devidamente preenchido e assinado pelo Estudante, Professor Orientador e Profissional Colaborador, dentro de 10 (dez) dias após o início do estágio;
- Fornecer à Coordenação, por ocasião da saída para o estágio, os endereços e telefones atualizados, da Instituição, até uma semana após o início do estágio;
- Estar ciente do Calendário do Estágio Supervisionado (em anexo), e seguir os prazos relativos a encerramento do estágio e entrega do relatório para avaliação;
- Elaborar o relatório e entregá-lo a Coordenação de Estágio em três vias no prazo previsto de acordo com o calendário do estágio curricular supervisionado;
- Estar ciente dos prazos marcados pela coordenação de Estágio de acordo com o calendário do estágio curricular supervisionado, que encaminhará os exemplares do relatório aos membros da banca;
- Cumprir o total de horas acertadas entre o estudante, o Professor Orientador e o Profissional Colaborador de estágio no momento de elaboração do plano de estágio;
- Ter totalmente integralizado, com aprovação as disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II;

- Realizar as correções do relatório sugeridas pela banca examinadora com aquiescência do professor orientador e entregar a versão definitiva do relatório, dentro dos prazos previstos, e de acordo com as normas para elaboração do mesmo presentes no manual do Estágio Curricular Supervisionado.

Jataí, \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

---

Estagiário

---

Coordenação de Estágio do Bacharelado em Geografia – UAEEGEO/REJ/UFG